

INFORME DE **PREVIDÊNCIA** **SOCIAL**

Artigo

Aposentadoria Especial

Nota Técnica

Resultado do RGPS de Janeiro de 2019

Expediente

MINISTRO DA ECONOMIA

Paulo Roberto Nunes Guedes

SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

Rogério Simonetti Marinho

SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA

Leonardo José Rolim Guimarães

SUBSECRETÁRIO DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rogério Nagamine Costanzi

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS

Emanuel de Araújo Dantas

CORPO TÉCNICO

Andrei Suárez Dillon Soares

Avelina Alves Lima Neta

Fábio Costa de Souza

Feruccio Branco Bilich

José Maurício Lindoso de Araújo

Paulo Rogério Albuquerque de Oliveira

EDITORAÇÃO ELETRÔNICA

João Vitor Pinheiro Bezerra

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Economia - ME, de responsabilidade da Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Também disponível na internet, no endereço: www.previdencia.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

ISSN da versão impressa 2318-5759

Correspondência

Ministério da Economia - MECON • Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios Bloco F, 7º andar, Sala 750 • 70059-900 – Brasília-DF

Tel. (061) 2021-5011. Fax (061) 2021-5408

E-mail: cgep@previdencia.gov.br

Artigo

Aposentadoria Especial

**COORDENAÇÃO GERAL DE
MONITORAMENTO DOS BENEFÍCIOS
POR INCAPACIDADE**

Coordenador-Geral

Evandro Diniz Cotta

EQUIPE TÉCNICA:

Arivânia Farias Ferreira

Ricardo Oliveira Martins

Henrique Alves Vieira

SUPERVISÃO TÉCNICA

Orion Savio Santos de Oliveira

APOSENTADORIA ESPECIAL

1. Introdução

Inicialmente, é importante destacar que o estudo ora realizado restringe-se à aposentadoria especial por exercício de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (**RGPS**), não abarcando questões relacionadas a tais benefícios no âmbito dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.

A Aposentadoria especial é um benefício concedido ao segurado que trabalha exposto aos agentes nocivos prejudiciais à saúde ou a integridade física, de forma permanente, não ocasional nem intermitente, em níveis de exposição acima dos limites estabelecidos em legislação própria (especificados atualmente no anexo IV do Decreto nº. 3.048, de 1999). (<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/aposentadoria-especial/>)

A primeira tentativa de regulamentar uma aposentadoria para o trabalhador exposto a condições prejudiciais à saúde ou integridade física surgiu com o **Decreto nº. 35.448, de 1954** (Regulamento Geral dos IAPs), o qual previa aposentadoria ordinária após prestação de 15 anos de serviços penosos ou insalubres, mas esse regulamento não foi exitoso¹.

Assim, a doutrina considera como marco inicial da aposentadoria a **Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960** (Lei Orgânica da Previdência Social – LOPS), a qual estipulou o direito ao benefício após 25, 20 ou 15 anos de contribuição em atividade com exposição aos agentes nocivos. Ademais, era exigido, cumulativamente, a idade mínima de 50 anos para a concessão do benefício, redação que foi retirada da LOPS por força da Lei nº. 5.440-A, de 23 de maio de 1968, mas tal requisito, ainda foi exigido por certo período em virtude de legislação infralegal.

Atualmente, a aposentadoria especial em virtude de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (**RGPS**) possui previsão expressa no art. 201, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), constituindo exceção à vedação de adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários de tal regime.

O benefício foi regulamentado nos arts. 57 e 58 da **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**, dispositivos estes com status de lei complementar, em função do disposto no art. 15 da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, e na Lei nº 10.666, de 2003. Tais dispositivos mantiveram o direito ao benefício ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, cumprida a carência mínima de 180 contribuições, sem limite etário mínimo.

1 MARTINEZ, Vladimir Novaes. **Aposentadoria Especial**. São Paulo: LTr, 2010. Pag. 34

Em sua redação vigente, a **Lei nº 8.213, de 1991**, estabelece que a aposentadoria especial dependerá da comprovação pelo segurado, perante o INSS, de:

- a) **tempo de trabalho** permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física; e
- b) **exposição aos agentes** nocivos químicos, físicos ou biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício.

A partir do acima exposto, é possível verificar que a concessão da aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos depende de tempo de trabalho permanente, assim definido no art. 65 do **Decreto nº. 3.048, de 1999** (com redação dada pelo Decreto nº. 8.123, de 2013):

Art. 65. Considera-se **tempo de trabalho permanente** aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a **exposição** do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja **indissociável** da produção do bem ou da prestação do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 8.123, de 2013)
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive férias, aos de afastamento decorrentes de gozo de benefícios de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez acidentários, bem como aos de percepção de salário-maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exposto aos fatores de risco de que trata o art. 68. (Redação dada pelo Decreto nº 8.123, de 2013).

Ademais, exige-se a exposição do segurado aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, os quais foram definidos pelo Poder Executivo e listados no anexo IV do Decreto nº. 3.048, de 1999.

A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário emitido pela empresa ou seu preposto, atualmente denominado **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**, com base em **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)** expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. Do laudo técnico deverá constar informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento.

Ressalta-se, ainda, que o PPP tem finalidades que superam a concessão da aposentadoria especial, constituindo-se em um robusto histórico laboral do trabalhador. Por tal motivo é que o art. 265 da **Instrução Normativa do INSS nº 77**, de 21 de janeiro de 2015, estabelece que o PPP se presta a:

- Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em particular, o benefício de **aposentadoria especial**;

- Prover o trabalhador de **meios de prova produzidos pelo empregador** perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;

- Prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, **possibilitando que a empresa evite ações judiciais** indevidas relativas a seus trabalhadores;

- Possibilitar aos administradores públicos e privados acesso a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de **vigilância sanitária e epidemiológica**, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

Com o início da obrigatoriedade de inclusão dos eventos de saúde e segurança do trabalhador no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - **eSocial**, previsto para janeiro de 2019, o formulário em papel do **PPP** será substituído pelo **registro eletrônico** das informações, atendendo à previsão contida no art. 266, §1º, da **IN/INSS** nº 77, de 2015, e, no formato digital deverá ser preenchido para todos os segurados, independentemente do ramo de atividade da empresa, da exposição a agentes nocivos e deverá abranger também informações relativas aos fatores de riscos ergonômicos e mecânicos.

A aposentadoria especial **não é um benefício devido a todas as categorias de segurados** da previdência social, mas apenas ao segurado **empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual**, este somente quando cooperado filiado a cooperativa de trabalho ou de produção.

O segurado aposentado em condições especiais que continuar no exercício de atividade ou operação que o sujeite a agentes nocivos **terá a sua aposentadoria automaticamente cancelada** a partir da data do retorno à atividade, conforme previsto no art. 57, §8º da **Lei nº. 8.213**, de 1991.

Entretanto, fato é que **segurados de muitas categorias exercem atividade especial** durante determinado período de sua vida e em outros períodos exerce atividade comum, sem exposição a agentes prejudiciais à saúde e integridade física. Nessas situações, a Lei nº 8.213, de 1991, trouxe previsão específica em seu art. 57, §5º, normatizando que “*o tempo de trabalho exercido sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão, ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício*”.

A conversão de tempo de atividade sob condições **especiais** em tempo de atividade **comum** (B42 despacho 10) foi devidamente regulamentada pelo Decreto nº. 3.048, de 1999 e dar-se-á conforme tabela abaixo:

TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES	
	MULHER (PARA 30)	HOMEM (PARA 35)
DE 15 ANOS	2,00	2,33
DE 20 ANOS	1,50	1,75
DE 25 ANOS	1,20	1,40

A partir da breve contextualização acima exposta, a qual em momento algum se propôs a ser exaustiva, é possível compreender de forma mais detalhada conceitos e características do benefício que será objeto de análise no presente boletim, destacando-se desde já que o foco do trabalho está na análise dos grandes números relacionados à aposentadoria especial, conforme metodologia abaixo apresentada.

2. Metodologia

A No presente estudo foram utilizados dados do Sistema Único de Benefício (SUB) referentes a: Aposentadoria por Idade (B41), Aposentadoria por Tempo de Contribuição, excluindo conversão por tempo de Contribuição (B42), Aposentadoria por Tempo de Contribuição, apenas conversão por tempo de contribuição (B42-Despacho-10), Aposentadoria por Invalidez (B32), Aposentadoria por Invalidez por Acidente de Trabalho (B92) e Aposentadoria Especial (B46), abrangendo o período de 2012 a 2016.

Para analisar a evolução e as características da concessão da Aposentadoria Especial (B46) foram extraídas do Sistema Único de Benefícios (SUB) informações sobre a concessão de benefícios prestados no período de 2012 a 2016.

Tabela 1**Frequência das Aposentadorias Distribuída por Ano.**

Espécie	2012	2013	2014	2015	2016	Total	Varição % 2016/2012
41 (Aposentadoria por Idade)	623.269	656.166	647.281	577.271	675.950	3.179.937	8%
42(Ap. Tempo Contribuição- SEM CONVERSÃO)	228.558	244.774	247.845	251.625	328.559	1.301.361	44%
32 (Aposentadoria por Invalidez)	187.285	197.769	193.657	165.488	179.662	923.861	-4%
42 (Ap. Tempo Contribuição – Despacho 10 - COM CONVERSÃO)	57.657	52.779	49.700	46.219	76.441	282.796	33%
46 (Aposentadoria Especial)	9.951	14.322	15.142	17.491	23.398	80.304	135%
92 (Ap. Invalidez de Acidente de Trabalho)	11.992	12.216	11.373	9.256	10.057	54.894	-16%
Total	1.118.712	1.178.026	1.164.998	1.067.350	1.294.067	5.823.153	16%

Fonte: SUB – Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

3. Resultados

No período 2012-2016, foi observado aumento na concessão total das aposentadorias analisadas (16%). A aposentadoria por invalidez (B32) e aposentadoria por invalidez de acidente de trabalho (B92) foram as únicas que registraram queda de 4% e 16%, respectivamente. Já a Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Despacho 10 – com conversão (B42) aumentou 33% no período.

A aposentadoria especial (B46) apresentou a maior alta no período (135%), sendo esse fato explicado em grande parte pelo aumento dos benefícios concedidos judicialmente. Tabela 1. Importante ressaltar que a concessão administrativa do benefício de Aposentadoria Especial (B46), isto é, a realizada no âmbito administrativo do INSS, representou apenas 25% do total de concessão do período, totalizando 19.686 benefícios.

Os demais 60.618 benefícios de Aposentadoria Especial foram concedidos judicialmente, isto é, a partir de demanda do segurado diretamente à justiça, representando 75% do total de benefícios, conforme tabela a seguir (Tabela 1.1):

Tabela 1.1**Aposentadoria Especial (B46) – Forma de Concessão por Filiação**

Forma de Filiação	Forma de Concessão			%	Total
	Administrativa (INSS)	%	Judicial		
SEM VÍNCULO NA DATA DE CONCESSÃO	2.566	6%	38.755	94%	41.321
EMPREGADO	16.584	45%	20.149	55%	36.733
TRABALHADOR (AVULSO)	46	27%	123	73%	169
AUTONOMO	292	16%	1.547	84%	1.839
OUTROS	198	82%	44	18%	242
Total	19.686	25%	60.618	75%	80.304

Fonte: SUB – Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

A seguir, apresentamos a **Tabela 1.2** para fins de comparativo do volume de benefícios concedidos judicialmente e administrativo dos demais benefícios analisados neste estudo, onde resta evidenciada a alta taxa de concessão judicial (75%) da Aposentadoria Especial (B46) com 20% dos demais benefícios.

Tabela 1.2

Espécies de Benefícios – Formas de Concessão

Espécie	Forma de Concessão				Total
	Administrativa (INSS)		Judicial		
	Frequência	%	Frequência	%	
41 (Aposentadoria por Idade)	2.645.760	83%	534.177	17%	3.179.937
42(Aposentadoria por Tempo de contribuição)	1.375.452	87%	208.705	13%	1.584.157
32 (Aposentadoria por Invalidez)	577.736	63%	346.125	37%	923.861
46 (Aposentadoria Especial)	19.544	25%	60.760	75%	80.304
92 (Aposentadoria por Invalidez de Acidente de Trabalho)	41.843	76%	13.051	24%	54.894
TOTAL	4.660.335	80%	1.162.818	20%	5.823.153

Fonte: SUB – Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

A seguir, em relação aos benefícios deste estudo, a **Tabela 2** apresenta a distribuição percentual do volume de concessão de cada benefício.

Tabela 2

Benefícios - Distribuição por Frequência.

Espécie	Descrição	Frequência	% Frequência
41	Aposentadoria por Idade	3.179.937	54,61%
42	Aposentadoria por Tempo de contribuição, excluindo conversão por tempo de contribuição	1.301.361	22,35%
32	Aposentadoria por Invalidez	923.861	15,87%
42 (despacho 10)	Ap. Tempo de contribuição, apenas conversão por tempo de contribuição	282.796	4,86%
46	Aposentadoria Especial	80.304	1,38%
92	Aposentadoria por Invalidez de Acidente de Trabalho	54.894	0,94%
TOTAL		5.823.153	100%

Fonte: SUB. Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

A aposentadoria por idade apresentou a maior frequência relativa durante os cinco anos (54,61%).

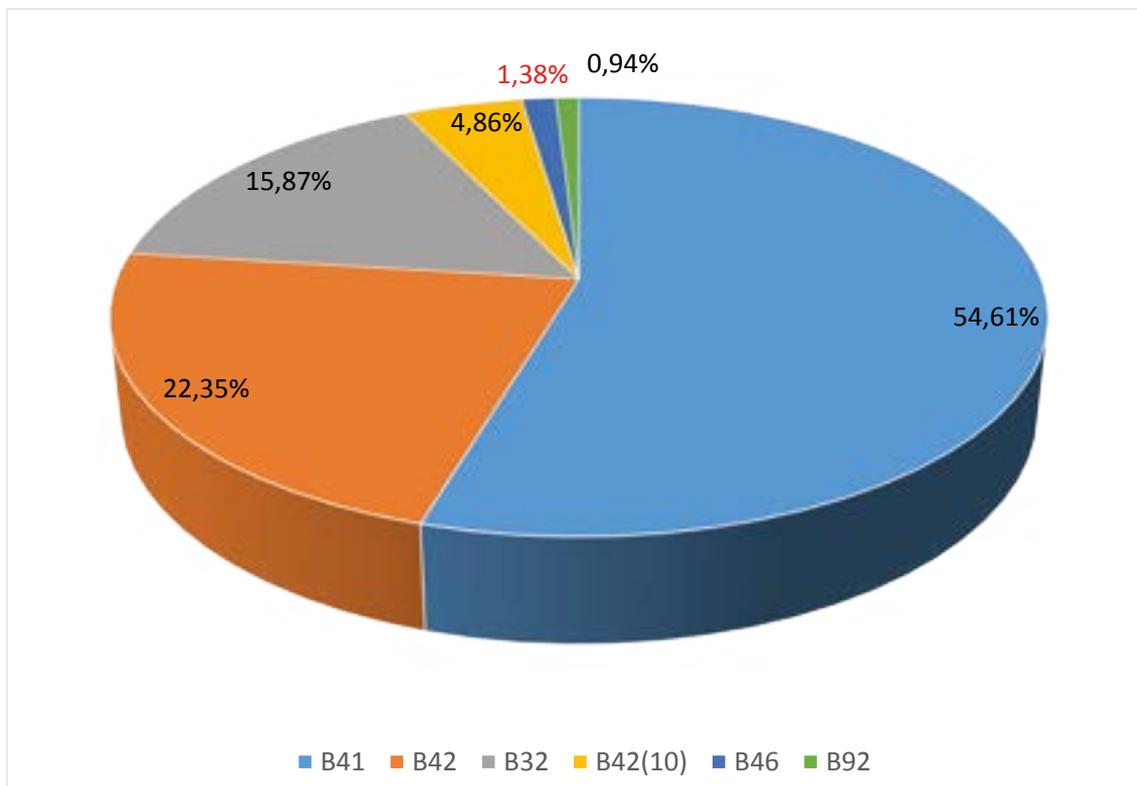
A aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho apresentou a menor frequência relativa (0,94%).

A aposentadoria especial possuiu uma concentração de 1,38% e a aposentadoria por tempo de contribuição, apenas conversão por tempo contribuição, de 4,86%.

No caso da Aposentadorias por Tempo de Contribuição (B42), em 18% dos processos de concessão houve conversão de tempo de contribuição especial em comum. Dezoito. Tabela 2.

Figura 1

Benefícios - Distribuição por Frequência.



Fonte: SUB – Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

Tabela 3

Aposentadoria Especial (B46), por Sexo.

Sexo	Frequência	%
Feminino	10.224	12,73%
Masculino	70.080	87,27%
TOTAL	80.304	100%

Fonte: SUB – Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

O sexo masculino concentrou 87,72% dos benefícios concedidos para aposentadoria especial. Tabela 3.

Tabela 4**Aposentadoria Especial (B46) e Aposentadoria por Tempo de Contribuição (B42) - Faixa Etária.**

Faixa Etária	B46 - Aposentadoria Especial		B42 - Ap. por Tempo de Contribuição	
	Frequência	%	Frequência	%
45-49	34.720	43,79%	195.589	12,35%
50-54	23.215	29,28%	576.026	36,36%
40-44	12.319	15,54%	23.448	1,48%
55-59	6.293	7,94%	552.452	34,87%
60-64	1.087	1,37%	206.265	13,02%
35-39	910	910	1,15%	1.712
15-19	181	0,23%	1.179	0,07%
0-4	146	0,18%	1.839	0,12%
30-34	103	0,13%	633	0,04%
65-69	93	0,12%	13.358	0,84%
20-24	87	0,11%	598	0,04%
25-29	73	0,09%	444	0,03%
70-74	38	0,05%	2.322	0,15%
75-79	14	0,02%	736	0,05%
80-84	3	0,00%	209	0,01%
-	1.022	1,27%	7.347	0,46%
Total	80.304	100%	1.584.157	100%

Fonte: SUB – Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

Cerca 73% das aposentadorias especiais concedidas foram para beneficiários que estavam entre 45 e 54 anos. A faixa etária 45-49 anos foi responsável por 43,79%, concentrando a maior parte dos beneficiários. Tabela 4.

Em relação à concentração de benefícios na faixa 40 a 54 anos, mais de 88% estão nesta faixa na concessão da Aposentadoria Especial (B46) e cerca de 50% na concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição (B42), indicando que os segurados que se aposentam pela Aposentadoria Especial (B46) são jubilados bem mais jovens. Tabela 4.

A idade média de aposentadoria dos segurados na Aposentadoria Especial (B46) é de apenas 48 anos, enquanto para a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição (B42) é de 54 anos. Tabela 4.

Tabela 5

Aposentadoria Especial (B46) - Distribuição Anual.

Ano	Frequência
2012	9.951
2013	14.322
2014	15.142
2015	17.491
2016	23.398
Totais	80.304

Fonte: SUB – Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

Durante o quinquênio ocorreu aumento na concessão de aposentadoria especial em todos anos apesar da greve do INSS em 2015, totalizando uma expansão de 135%. Tabela 5.

Tabela 6

Aposentadoria Especial (B46) - Forma de Filiação.

Forma de Filiação	Frequência	%
SEM VÍNCULO NA DATA DE CONCESSÃO	41.321	51,46%
EMPREGADO	36.733	45,74%
AUTONOMO	1.839	2,29%
TRABALHADOR (AVULSO)	169	0,21%
OUTROS	242	0,30%
TOTAL	80.304	100%

Fonte: SUB – Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

As formas de filiação **SEM VÍNCULO NA DATA DA CONCESSÃO** e **EMPREGADO** concentraram mais de 97% das concessões. Tabela 6.

Tabela 7**Aposentadoria Especial (B46) - Unidade da Federação.**

ESTADO	2012	2013	2014	2015	2016	Total	%	Varição % (2016/2012)
São Paulo	2.081	3.540	3.490	4.509	6.379	19.999	25%	207%
Minas Gerais	2.326	2.727	2.834	2.818	4.039	14.744	18%	74%
Rio Grande do Sul	1.011	1.613	1.921	1.993	2.628	9.166	11%	160%
Santa Catarina	1.124	1.203	989	2.163	2.948	8.427	10%	162%
Rio de Janeiro	575	755	866	1.118	1.117	4.431	6%	94%
Paraná	398	872	785	932	1.353	4.340	5%	240%
Bahia	526	666	792	474	718	3.176	4%	37%
Pernambuco	218	316	547	779	841	2.701	3%	286%
Alagoas	348	577	623	492	660	2.700	3%	90%
Ceará	284	407	468	413	518	2.090	3%	82%
Sergipe	284	330	261	281	246	1.402	2%	-13%
Rio Grande Norte	172	322	308	196	287	1.285	2%	67%
Goiás	104	255	301	307	303	1.270	2%	191%
Espírito Santo	167	183	202	172	236	960	1%	41%
Paraíba	35	90	150	162	225	662	1%	543%
Pará	34	68	123	151	200	576	1%	488%
Maranhão	54	99	136	102	127	518	1%	135%
OUTROS	210	299	346	429	573	1857	2%	173%
TOTAL	9.951	14.322	15.142	17.491	23.398	80.304	100,00%	135%

Fonte: SUB – Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

A região Sudeste agrupou cerca de 50% dos benefícios concedidos, sendo que São Paulo e Minas Gerais acumularam 25% e 18%. Em todos estados foi observado um aumento de concessão de aposentadoria especial, exceto Sergipe, único Estado que apresentou queda de -13%. Tabela 7.

Tabela 8**Aposentadoria Especial (B46) - CNAE.**

CNAE	2012	2013	2014	2015	2016	Total	%	Varição 2016/2012
(Atividades de atendimento hospitalar)	438	706	821	873	1.667	4.505	6%	281%
(Distribuição de energia elétrica)	261	833	931	892	1.000	3.917	5%	283%
(Produção de laminados planos de aço)	546	620	587	488	583	2.824	4%	7%
(Fabricação de açúcar em bruto)	295	456	499	533	613	2.396	3%	108%
(Produção de laminados longos de aço)	446	417	401	529	545	2.338	3%	22%
(Administração pública em geral)	279	370	458	476	718	2.301	3%	157%
(Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários)	93	264	297	387	653	1.694	2%	602%
(Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente)	137	256	245	342	588	1.568	2%	329%
(Transporte ferroviário de carga)	375	379	230	204	248	1.436	2%	-34%
(Tecelagem de fios de algodão)	219	236	222	276	317	1.270	2%	45%
(Geração de energia elétrica)	60	167	266	299	332	1.124	1%	453%
(Fundição de ferro e aço)	119	144	161	269	369	1.062	1%	210%
(Captação, tratamento e distribuição de água)	126	224	244	205	242	1.041	1%	92%
(Fabricação de papel)	68	139	159	277	346	989	1%	409%
(Abate de suínos, aves e outros pequenos animais)	90	200	122	253	303	968	1%	237%
(Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores)	99	163	164	185	242	853	1%	144%
(Atividades de vigilância e segurança privada)	62	108	143	150	335	798	1%	440%
(Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores)	63	119	145	202	187	716	1%	197%
(Transmissão de energia elétrica)	47	115	160	165	227	714	1%	383%
(Preparação e fiação de fibras de algodão)	93	128	130	147	177	675	1%	90%
Outros	6.035	8.278	8.757	10.339	13.706	47.115	59%	127%
Total	9.951	14.322	15.142	17.491	23.398	80.304	100%	135%

Fonte: SUB – Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

O CNAE Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários-2910, apresentou a maior variação no período (602%). Geração de energia elétrica-3511, Fabricação de papel-1721, Atividades de vigilância e segurança privada-8011, exibiram oscilação superior a 400%. Apenas o CNAE Transporte ferroviário de carga-4911 teve queda de 34% na concessão de aposentadoria especial (B46). Tabela 8.

Tabela 9

Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Conversão de Tempo Especial em Comum (B42 despacho 10) – Por Sexo.

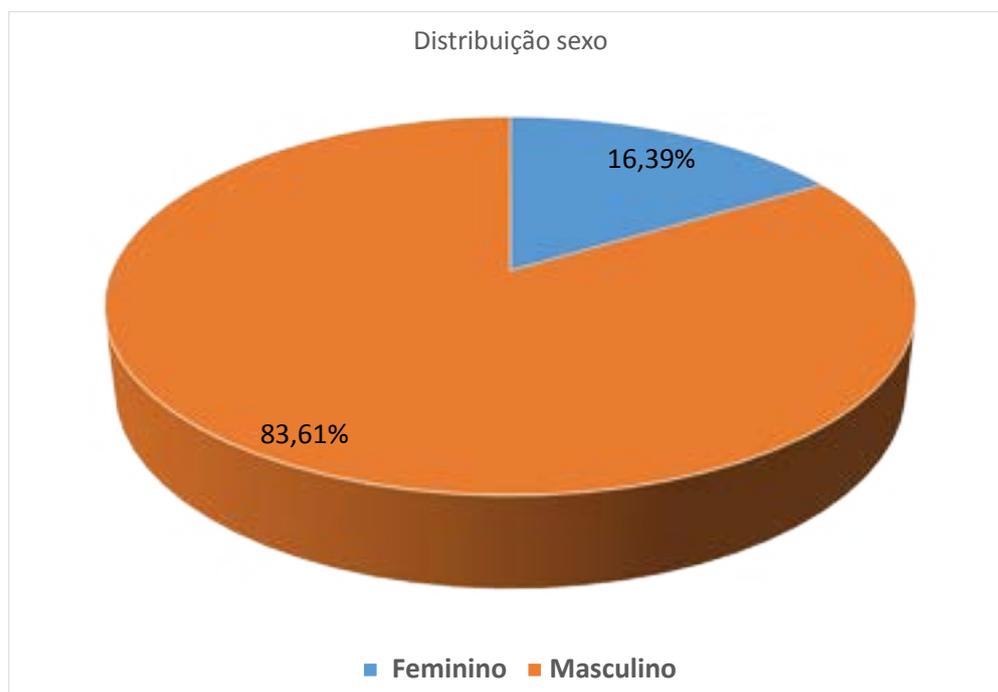
Sexo	Frequência	%
Feminino	46.341	16,39%
Masculino	236.455	83,61%
TOTAL	282.796	100%

Fonte: SUB – Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

Assim como foi observado na aposentadoria especial, a Aposentadoria por tempo de contribuição com conversão de tempo especial em comum (B42 despacho 10) apresentou concentração superior a 80% para o sexo masculino. Tabela 9.

Figura 2

Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Conversão de Tempo Especial em Comum (B42 despacho 10) – Por Sexo.



Fonte: SUB – Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

Tabela 10

Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Conversão de Tempo Especial em Comum (B42 despacho 10) - Faixa Etária.

Faixa Etária	Frequência	%
50-54	119.175	42,15%
55-59	87.081	30,80%
45-49	42.968	15,20%
60-64	28.621	10,12%
40-44	4.097	1,45%
65-69	729	0,26%
70-74	43	0,02%
35-39	16	0,01%
75-79	10	0,00%
80-84	1	0,00%
Total	282.741	100%

Fonte: SUB – Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

Setenta e três por cento (73%) das aposentadorias por tempo de contribuição com conversão de tempo especial em comum (B42 despacho 10) foram concedidas na faixa etária 50-59. A faixa 50-54 foi a que mais concentrou beneficiários (42,15%). Tabela 10.

Tabela 11

Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Conversão de Tempo Especial em Comum (B42 despacho 10) – Frequência Anual.

Ano	Frequência
2012	57.657
2013	52.779
2014	49.700
2015	46.219
2016	76.441
Totais	282.796

Fonte: SUB – Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

A aposentadoria por tempo de contribuição com conversão de tempo especial em comum (B42 despacho 10) estava diminuindo, mas a partir de 2016 houve um expressivo aumento do número de concessões. Tabela 11.

Tabela 12

Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Conversão de Tempo Especial em Comum (B42 despacho 10) – Forma de Filiação.

Forma de Filiação	Frequência	%
EMPREGADO	194.105	68,64%
AUTONOMO	47.175	16,68%
DESEMPREGADO	32.941	11,65%
FACULTATIVO	5.396	1,91%
TRABALHADOR	1.944	0,69%
DOMESTICO	1.221	0,43%
Total Geral	282.782	100%

Fonte: SUB – Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

A forma de filiação empregado, autônomo e desempregado concentraram aproximadamente 97% das aposentadorias por tempo de contribuição com conversão de tempo especial em comum (B42 despacho 10) concedidas no quinquênio. Tabela 12.

Tabela 13

Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Conversão de Tempo Especial em Comum (B42 despacho 10) – Por UF.

UF	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL	%	Varição 2016/2012
São Paulo	26.095	22.845	20.945	20.069	31.447	121.401	42,93%	20,50%
Minas Gerais	7.492	7.119	6.613	6.284	11.101	38.609	13,65%	48,20%
Rio Grande do Sul	5.725	5.370	5.044	4.635	7.793	28.567	10,10%	36,10%
Santa Catarina	4.583	3.879	4.183	4.126	7.438	24.209	8,56%	62,30%
Rio de Janeiro	4.022	3.976	3.856	3.336	5.140	20.330	7,19%	27,80%
Paraná	2.908	2.601	2.639	2.314	4.295	14.757	5,22%	47,70%
Bahia	1.905	1.720	1.668	1.202	2.603	9.098	3,22%	36,60%
Espírito Santo	741	888	841	720	1.071	4.261	1,51%	44,50%
Pernambuco	756	965	790	733	973	4.217	1,49%	28,70%
Ceará	498	523	473	411	617	2.522	0,89%	23,90%
Rio Grande do Norte	370	359	412	336	590	2.067	0,73%	59,50%
Sergipe	447	310	303	222	607	1.889	0,67%	35,80%
Goiás	425	369	316	283	397	1.790	0,63%	-6,60%
Pará	276	304	268	295	376	1.519	0,54%	36,20%
Paraíba	239	262	231	183	407	1.322	0,47%	70,30%
Distrito Federal	283	213	195	179	309	1.179	0,42%	9,20%
Maranhão	155	194	212	225	299	1.085	0,38%	92,90%
Mato Grosso do Sul	179	220	196	217	260	1.072	0,38%	45,30%
Alagoas	138	164	104	85	181	672	0,24%	31,20%
Piauí	82	157	133	103	119	594	0,21%	45,10%
Mato Grosso	84	99	94	99	173	549	0,19%	106,00%

-	157	89	56	37	66	405	0,14%	-58,00%
Rondônia	24	61	49	38	45	217	0,08%	87,50%
Amazonas	40	25	21	37	43	166	0,06%	7,50%
Acre	16	38	20	6	31	111	0,04%	93,80%
Amapá	7	11	19	28	33	98	0,03%	371,40%
Tocantins	9	10	11	11	17	58	0,02%	88,90%
Roraima	1	8	8	5	10	32	0,01%	900%
Total	57.657	52.779	49.700	46.219	76.441	282.796	100%	32,60%

Fonte: SUB – Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

O Estado de São Paulo agrupou 42,93 % das aposentadorias por tempo de contribuição com conversão de tempo especial em comum (B42 despacho 10) concedidas. Em todos os estados ocorreu aumento de concessões com exceção de Goiás, que apresentou uma redução de 6,6% no período analisado. Minas Gerais e Paraná apresentaram uma variação próxima de 50%. Tabela 13.

Tabela 14

Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Conversão de Tempo Especial em Comum (B42 despacho 10) – CNAE

CNAE	2012	2013	2014	2015	2016	Total	%	Variação % 2016/2012
Administração pública em geral	2.414	2.422	2.212	2.347	3.737	13.132	4,64%	54,81%
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	2.780	2.442	2.402	2.008	2.518	12.150	4,30%	-9,42%
Atividades de atendimento hospitalar	1.901	1.815	1.829	1.874	3.666	11085	3,92%	92,85%
Transporte rodoviário de carga	1.930	1.826	1.772	1.610	2.213	9.351	3,31%	14,66%
Atividades de vigilância e segurança privada	1.028	930	915	843	1.201	4.917	1,74%	16,83%
Extração de petróleo e gás natural	1.018	895	762	429	977	4.081	1,44%	-4,03%
Fabricação de produtos do refino de petróleo	877	620	607	421	948	3.473	1,23%	8,10%
Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	921	631	554	476	800	3.382	1,20%	-13,14%
Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	740	606	535	532	939	3.352	1,19%	26,89%
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	720	664	641	515	755	3.295	1,17%	4,86%
Fabricação de açúcar em bruto	516	658	534	480	819	3.007	1,06%	58,72%
Distribuição de energia elétrica	598	659	478	386	513	2.634	0,93%	-14,21%
Atividades de associações de defesa de direitos sociais	456	486	502	448	732	2.624	0,93%	60,53%
Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	380	333	360	421	1.100	2.594	0,92%	189,47%
Captação, tratamento e distribuição de água	480	448	461	362	583	2.334	0,83%	21,46%
Construção de edifícios	480	413	390	356	579	2.218	0,78%	20,63%
Geração de energia elétrica	403	511	420	387	493	2.214	0,78%	22,33%

Condomínios prediais	480	447	379	393	489	2.188	0,77%	1,88%
Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	407	426	371	376	513	2.093	0,74%	26,04%
Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	424	363	311	317	437	1.852	0,65%	3,07%
Outros	38.704	35.184	33.265	31.238	52.429	190.820	67,48%	35,46%
Total	57.657	52.779	49.700	46.219	76.441	282.796	100%	32,58%

Fonte: SUB – Mês de Extração: Novembro/2017. Período: 2012-2016.

O **CNAE 8411** - Administração Pública em Geral aglutinou a maior parte das concessões (13.132). Abate de suínos, aves e outros pequenos animais-1012 teve a maior flutuação no período (189,47%). O CNAE atividades de atendimento hospitalar-8610 apresentou um aumento de 92,85%. Tabela 14.

4. Considerações Finais

Os resultados apresentados permitem traçar um panorama da concessão do benefício de **Aposentadoria Especial (B46)** no quinquênio 2012/2016.

1. **CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS – NÚMEROS (2012-2016)** – Tabela 1

No período, foi observado um aumento médio de 16% na concessão das aposentadorias analisadas², considerando o volume de 2016 em relação a 2012.

A **Aposentadoria por Invalidez (B32)** e **Aposentadoria por Invalidez de Acidente de Trabalho (B92)** foram as únicas que registraram queda de 4% e 16%, respectivamente.

A **Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Sem Conversão (B42)** aumentou 44% no período, considerando o volume de 2016 em relação a 2012.

O destaque do período foi a concessão da **Aposentadoria Especial (B46)** que apresentou a maior alta no período, 135%, sendo esse fato explicado em grande parte pelo **aumento da parcela de aposentadorias especiais concedida judicialmente**.

2. **APOSENTADORIA ESPECIAL (B46) – CONCESSÃO JUDICIAL** – Tabela 1.1

A concessão administrativa de **Aposentadoria Especial (B46)** pelo **INSS** representou 25% do total de concessão do período, totalizando 19.686 benefícios.

Os demais 60.618 benefícios de **Aposentadoria Especial** foram concedidos

² 41 (Aposentadoria por Idade) 42 (Aposentadoria por Tempo Contribuição- sem conversão) 32 (Aposentadoria por Invalidez) 42 (Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Despacho 10 – com conversão) 46 (Aposentadoria Especial) 92 (Aposentadoria por Invalidez de Acidente de Trabalho).

judicialmente, representando **75%** do total de benefícios.

Importante registrar que **94%** da concessão de **Aposentadoria Especial** a segurado sem vínculo empregatício ocorreu judicialmente, totalizando **38.755** benefícios.

3. APOSENTADORIAS - ADMINISTRATIVA X JUDICIAL – Tabela 1.2

Os percentuais de concessão judicial das demais aposentadorias são muito inferiores aos da **Aposentadoria Especial (B46)**, com destaque para a **Aposentadoria por Idade (B41)** com **17%** de concessão judicial e a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição (B42)** com apenas **13%**.

4. APOSENTADORIAS – PARTICIPAÇÃO RELATIVA – Tabela 2

A **Aposentadoria por Idade (B41)** apresentou a **maior** concentração relativa durante os cinco anos, **54,61%**.

A **Aposentadoria por Invalidez de Acidente de Trabalho (B92)** apresentou a **menor** concentração relativa, de apenas **0,94%**.

A **Aposentadoria Especial (B46)** possuiu uma concentração de apenas **1,38%** e a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** -- apenas conversão por tempo contribuição, de **4,86%**.

No caso da **Aposentadorias por Tempo de Contribuição (B42)**, em **18%** dos processos de concessão houve conversão de tempo de contribuição especial em comum.

5. APOSENTADORIA ESPECIAL (B46) – POR SEXO – Tabela 3

No período 2012/2016, o sexo **masculino** concentrou **87,72%** das concessões de Aposentadoria Especial (**B46**).

6. APOSENTADORIAS – FAIXA ETÁRIA – Tabela 4

No período 2012/2016, cerca **73%** das **Aposentadorias Especiais (B46)** concedidas foram para beneficiários que estavam entre **45 e 54 anos**.

Ainda em relação às **Aposentadorias Especiais (B46)**, segurados com idade entre **45 e 49 anos** concentraram **43%** das concessões, a maior parte desses benefícios.

Mais de **88%** dos segurados estavam na faixa de idade entre **40 e 54 anos** ao terem concedida a **Aposentadoria Especial (B46)**.

Já no caso da **Aposentadoria por Tempo de Contribuição (B42)**, mais de **50%** dos segurados estavam na faixa de idade entre **40 e 54 anos**, indicando que os segurados que se aposentam pela **Aposentadoria Especial (B46)** são jubilados bem mais jovens.

A idade média de aposentadoria dos segurados na **Aposentadoria Especial (B46)** é de **apenas 48 anos**, enquanto para a **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição (B42)** a idade média é de **54 anos**.

7. APOSENTADORIA ESPECIAL (B46) – FORMAS DE FILIAÇÃO – Tabela 6

As formas de filiação **SEM VÍNCULO NA DATA DA CONCESSÃO (51%)** e **EMPREGADO (46%)** concentraram mais de **97%** das concessões.

8. APOSENTADORIA ESPECIAL (B46) – UF – Tabela 7

A região **Sudeste** agrupou cerca de 50% dos benefícios concedidos, sendo que **São Paulo** e **Minas Gerais** acumularam 25% e 18%, respectivamente.

Em todos os Estados foi observado um aumento na concessão da **Aposentadoria Especial (B46)**, exceto no **Estado de Sergipe**, único que apresentou **queda de -13%**.

9. APOSENTADORIA ESPECIAL (B46) – CNAE – Tabela 8

O **CNAE** *Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários-2910*, apresentou a maior variação de concessão de **Aposentadoria Especial (B46)** no período, **602%**.

Geração de energia elétrica-3511, Fabricação de papel-1721, Atividades de vigilância e segurança privada-8011, exibiram oscilação superior a **400%**.

Apenas o **CNAE** *Transporte ferroviário de carga-4911* teve **queda de 34%** na concessão de **Aposentadoria Especial (B46)**.

Somente a *Atividade de Atendimento Hospitalar-8610-1* concentrou **6%** do total de **Aposentadorias Especiais (B46)** concedidas, totalizando **4.505** benefícios no período de 2012 a 2016.

10. APOSENTADORIA POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO COM CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM (B42 despacho 10) – FAIXA ETÁRIA – Tabela 10

Setenta e três por cento (**73%**) das aposentadorias por tempo de contribuição com conversão de tempo especial em comum (**B42 despacho 10**) foram concedidas na faixa etária **50-59**. A faixa **50-54** foi a que mais concentrou beneficiários (**42,15%**). Tabela 10.

11. APOSENTADORIA POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO COM CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM (B42 despacho 10) – UF – Tabela 13

O Estado de São Paulo agrupou 42,93 % das aposentadorias por tempo de contribuição com conversão de tempo especial em comum (B42 despacho 10) concedidas. Em todos os estados ocorreu aumento de concessões com exceção de Goiás, que apresentou uma redução de 6,6% no período analisado. Minas Gerais e Paraná apresentaram uma variação próxima de 50%. Tabela 13.

12. APOSENTADORIA POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO COM CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM (B42 despacho 10) – CNAE – Tabela 14

O CNAE 8411 - Administração Pública em Geral aglutinou a maior parte das concessões

(13.132). Abate de suínos, aves e outros pequenos animais-1012 teve a maior flutuação no período (189,47%). O CNAE atividades de atendimento hospitalar-8610 apresentou um aumento de 92,85%. Tabela 14.

The background of the page is a composite image. On the left, there is a close-up of a blue calculator with a button featuring two white vertical bars. Below the calculator is a line graph on a grid, with a blue line showing an upward trend. On the right, a silver pen is visible, pointing towards the graph. The central part of the page is a solid orange vertical band containing the title text.

**Receitas e
Despesas do
Regime Geral de
Previdência Social
Janeiro / 2019**

Receitas e Despesas do Regime Geral de Previdência Social Janeiro / 2019

Necessidade de Financiamento (INPC de Jan/2019) - Em bilhões

No mês (Jan/2019)	R\$ 13,79
Últimos 12 meses	R\$ 197,07

RESULTADO DAS ÁREAS URBANA E RURAL



Em janeiro de 2019, a arrecadação líquida urbana, incluída a arrecadação COMPREV, foi de R\$ 31,7 bilhões, registrando aumento de 9,8 % (+R\$ 2,8 bilhões) na comparação com janeiro de 2018. Já a arrecadação líquida rural foi de R\$ 602,7 milhões, evidenciando uma diminuição de 26,1% (-R\$ 213,4 milhões) quando comparada a janeiro de 2018.

A despesa com pagamento de benefícios urbanos, incluídas as despesas com sentenças judiciais urbanas e Comprev, foi de R\$ 36,5 bilhões, em janeiro de 2019, registrando um aumento de 3,2% (+R\$ 1,1 bilhão), entre janeiro de 2019 e o mês correspondente de 2018. A despesa rural, incluídas as sentenças judiciais rurais, foi de R\$ 9,6 bilhões, em janeiro de 2019, evidenciando um leve crescimento de 0,8% (+R\$ 75,8 milhões), quando comparada ao mês correspondente de 2018, conforme se pode observar na Tabela 1.

Em janeiro de 2019, as clientelas urbana e rural apresentaram necessidade de financiamento de R\$ 4,8 bilhões e R\$ 9,0 bilhões, respectivamente.

Tabela 1

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2018 e 2019) – Resultado de Janeiro/2019 em R\$ milhões – INPC

Item	jan/18 (A)	dez/18 (B)	jan/19 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2)	29.689,3	53.691,8	32.317,9	(39,8)	8,9
1.1 Arrecadação Líquida Urbana Total	28.873,2	52.837,1	31.715,2	(40,0)	9,8
1.1.1 Arrecadação Líquida Urbana	27.951,3	51.908,9	30.708,1	(40,8)	9,9
1.1.2 Compensação Desoneração da Folha de Pagamento	921,9	928,1	1.007,0	8,5	9,2
1.1.3 Comprev	-	-	-	-	-
1.2 Arrecadação Líquida Rural	816,1	854,8	602,7	(29,5)	(26,1)
2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2 + 2.3)	44.913,5	62.616,9	46.110,3	(26,4)	2,7
2.1 Benefícios Previdenciários	44.362,4	61.352,8	45.019,3	(26,6)	1,5
2.1.1 Urbano	34.869,3	49.924,8	35.532,9	(28,8)	1,9
2.1.2 Rural	9.493,2	11.428,0	9.486,3	(17,0)	(0,1)
2.2 Passivo Judicial	313,2	868,5	710,3	(18,2)	126,8
2.2.1 Urbano	246,2	706,8	560,6	(20,7)	127,8
2.2.2 Rural	67,0	161,8	149,7	(7,5)	123,3
2.3 Comprev	237,9	395,6	380,7	(3,8)	60,0
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(15.224,2)	(8.925,1)	(13.792,4)	54,5	(9,4)
3.1 Urbano (1.1 - 2.1.1 - 2.2.1 - 2.3)	(6.480,1)	1.809,9	(4.759,1)	(362,9)	(26,6)
3.2 Rural (1.2 - 2.1.2 - 2.2.2)	(8.744,1)	(10.735,0)	(9.033,3)	(15,9)	3,3

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MECON

Destaca-se ainda que a elevada necessidade de financiamento do meio rural, fruto do baixo valor de arrecadação, quando comparado ao pagamento de benefícios na área rural, é consequência da política de inclusão previdenciária, destinada aos trabalhadores rurais que vivem em regime de economia familiar. Para esses trabalhadores foi estabelecida uma forma de custeio sobre a comercialização da produção rural, o que, na maioria dos casos, é muito pequena ou inexistente.

RESULTADO EM CONJUNTO DAS ÁREAS URBANA E RURAL



A arrecadação líquida da Previdência Social, em janeiro de 2019, foi de R\$ 32,3 bilhões, evidenciando um aumento de 8,9% (+R\$ 2,6 bilhões) frente a janeiro do ano anterior. As despesas com benefícios previdenciários, em janeiro de 2019, foram de R\$ 46,1 bilhões, um crescimento de 2,7% (+R\$ 1,2 bilhão), na comparação com o mês correspondente de 2018, o que resultou numa necessidade de financiamento, em janeiro de 2019, de R\$ 13,8 bilhões, conforme se pode ver na Tabela 2.

Tabela 2

Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – janeiro/2018, dezembro/2018 e janeiro/2019 – Valores em R\$ milhões de janeiro/2019 – INPC

Item	jan/18 (A)	dez/18 (B)	jan/19 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)	29.689,3	53.691,8	32.317,9	(39,8)	8,9
1.1. Receitas Correntes	33.314,9	53.843,3	33.862,5	(37,1)	1,6
Pessoa Física	972,8	920,1	847,9	(7,8)	(12,8)
SIMPLES - Recolhimento em GPS	1.599,5	2.608,0	1.658,1	(36,4)	3,7
SIMPLES - Repasse STN	3.985,2	6.229,0	4.039,5	(35,1)	1,4
Empresas em Geral	19.569,9	35.434,6	21.525,8	(39,3)	10,0
Setores Desonerados - DARF	1.414,3	1.047,6	1.088,5	3,9	(23,0)
Entidades Filantrópicas	288,2	576,4	308,3	(46,5)	7,0
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS	2.245,4	4.680,4	2.470,3	(47,2)	10,0
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE	582,8	541,6	643,9	18,9	10,5
Clubes de Futebol	16,0	1,0	2,7	181,9	(83,1)
Comercialização da Produção Rural	530,8	154,0	122,5	(20,5)	(76,9)
Retenção (11%)	1.853,1	1.134,0	860,8	(24,1)	(53,5)
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES	-	-	-	-	-
Reclamatória Trabalhista	241,0	490,2	273,0	(44,3)	13,3
Outras Receitas	15,9	26,5	21,0	(20,9)	32,3
1.2. Recuperação de Créditos	1.306,7	1.113,3	1.090,3	(2,1)	(16,6)
Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09	-	-	-	-	-
Arrecadação / Lei 11.941/09	116,3	32,4	92,1	184,2	(20,8)
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS	9,2	9,4	12,9	36,4	40,3
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS	0,1	0,3	1,2	305,5	2.192,3
Depósitos Judiciais - Repasse STN	129,2	119,1	67,4	(43,4)	(47,8)
Débitos	34,5	78,8	59,2	(24,9)	71,7
Parcelamentos Convencionais	1.017,5	873,2	857,5	(1,8)	(15,7)
1.3. Restituições de Contribuições	(9,8)	(8,7)	(8,0)	(8,3)	(19,0)
1.4. Transferências a Terceiros	(5.844,4)	(2.184,2)	(3.633,9)	66,4	(37,8)
1.5. Compensação da Desoneração - STN	921,9	928,1	1.007,0	8,5	9,2
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	44.913,5	62.616,9	46.110,3	(26,4)	2,7
Pagos pelo INSS	44.600,3	61.748,4	45.400,0	(26,5)	1,8
Sentenças Judiciais - TRF	313,2	868,5	710,3	(18,2)	126,8
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(15.224,2)	(8.925,1)	(13.792,4)	54,5	(9,4)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MECON

Entre os principais fatores que contribuíram para o crescimento da despesa com benefícios previdenciários, pode-se citar: (I) o reajuste concedido ao salário mínimo, em janeiro de 2019, que em janeiro determinou o valor recebido por 65,4% dos beneficiários da Previdência Social; (II) o crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios; (III) reajuste dos benefícios com valor superior a 1 salário mínimo, concedido em janeiro de 2019, com base no INPC do período de janeiro a dezembro de 2018.

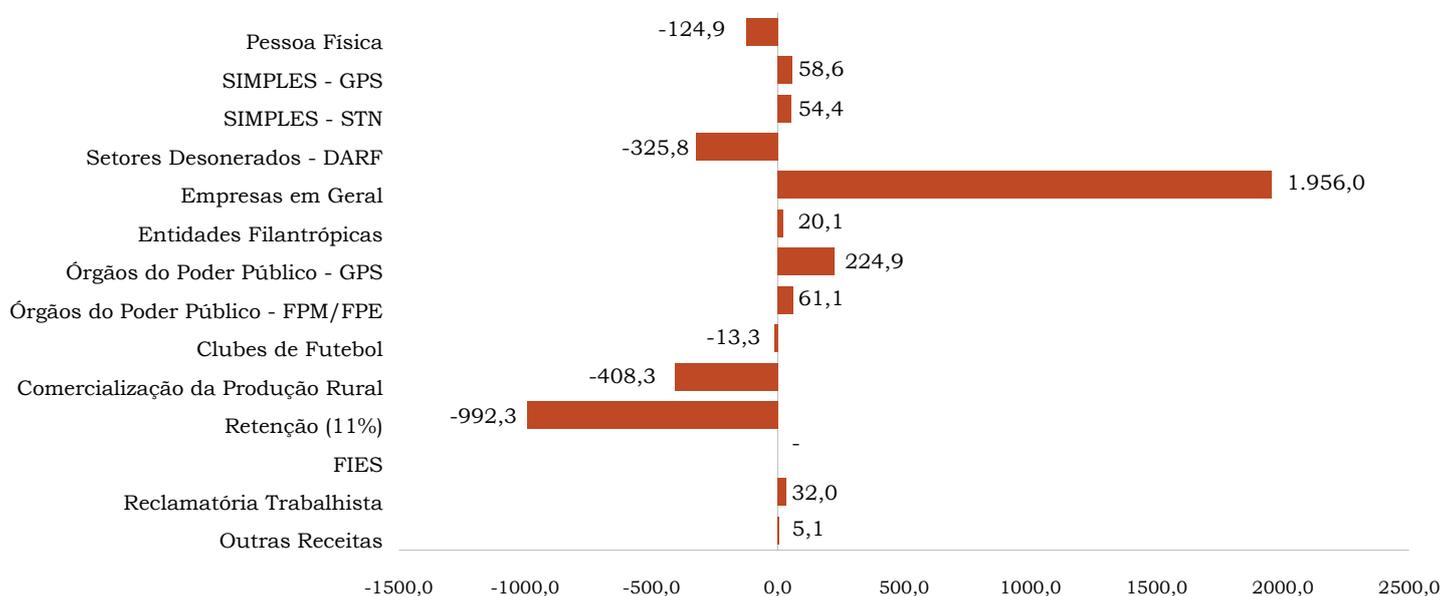
RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO



Em janeiro de 2019, as receitas correntes somaram R\$ 33,9 bilhões, registrando um crescimento 1,6% (+R\$ 547,6 milhões) em relação a janeiro de 2018. Esse aumento foi sentido principalmente nas rubricas Empresas em Geral, com elevação de 10,0% (+R\$ 2,0 bilhões), como mostra o Gráfico 1.

Gráfico 1

Varição das Receitas Correntes (janeiro) de 2019 em relação a 2018 - Em R\$ milhões de Janeiro/2019 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MECON

A arrecadação previdenciária está diretamente vinculada ao comportamento do mercado de trabalho, ou seja, o aumento ou a redução no nível de emprego formal do país, reflete um resultado positivo ou negativo da arrecadação. Esse fato pode ser percebido ao se analisar os principais indicadores do mercado de trabalho do mês de dezembro.

MERCADO DE TRABALHO (Dezembro/2018)



De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, o emprego formal no Brasil apresentou retração em dezembro de 2018, registrando saldo de -334.462 postos de trabalho, equivalente à variação de -0,87% em relação ao mês anterior. Esse

resultado decorreu de 961.145 admissões e de 1.295.607 desligamentos. No acumulado do ano (últimos doze meses), houve crescimento de +529.554 empregos, representando variação de +1,40%. Em termos setoriais, houve queda do emprego em sete dos oito setores econômicos em dezembro/2018. Os dados registram expansão no nível de emprego no setor do Comércio (19.643 postos). Verificou-se queda no nível de emprego na Indústria de Transformação (-118.053 postos), Serviços (-117.411 postos), Construção Civil (-51.576 postos), Agropecuária (-47.629 postos), Administração Pública (-16.999 postos), Serviços Industriais de Utilidade Pública (SIUP) (-1.406 postos) e Extrativa Mineral (-1.031 postos). No acumulado de 2018, todas as Regiões registraram expansão do emprego celetista: Sudeste (251.706 postos, +1,27%), Sul (102.223 postos, +1,45%), Nordeste (80.639 postos, +1,30%), Centro-Oeste (66.825 postos, +2,14%) e Norte (28.161 postos, +1,65%). Em dezembro/2018, as vinte e sete Unidades Federativas registraram variação negativa no saldo de emprego. Os menores saldos de emprego ocorreram em: São Paulo: saldo de -110.263 postos (-0,91%); Minas Gerais: saldo de -38.761 postos (-0,97%); Paraná: saldo de -26.838 postos (-1,02%); Santa Catarina: saldo de -22.616 postos (-1,12%); Rio Grande do Sul: saldo de -22.266 postos (-0,87%); Pernambuco: saldo de -14.954 postos (-1,20%); Rio de Janeiro: -14.141 postos (-0,42%).

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD/IBGE, a taxa de desocupação foi estimada em 11,6% no trimestre móvel referente aos meses de outubro a dezembro de 2018, registrando variação de -0,3 ponto percentual em relação ao trimestre de julho a setembro de 2018 (11,9%). Na comparação com o mesmo trimestre móvel do ano anterior, outubro a dezembro de 2017, quando a taxa foi estimada em 11,8%, o quadro foi de estabilidade. No trimestre de outubro a dezembro de 2018, havia aproximadamente 12,2 milhões de pessoas desocupadas no Brasil. Este contingente apresentou variação de -2,4%, ou seja, menos 297 mil pessoas, frente ao trimestre de julho a setembro de 2018, ocasião em que a desocupação foi estimada em 12,5 milhões de pessoas. No confronto com igual trimestre do ano anterior, quando havia 12,3 milhões de pessoas desocupadas, esta estimativa apresentou estabilidade. O contingente de pessoas ocupadas foi estimado em aproximadamente 93,0 milhões no trimestre de outubro a dezembro de 2018. Essa estimativa apresentou aumento de 0,4%, ou seja, um adicional de 381 mil pessoas em relação ao trimestre anterior (julho a setembro de 2018). Em relação ao mesmo trimestre do ano anterior (outubro a dezembro de 2017) este indicador apresentou, também, variação positiva (1,0%), quando havia no Brasil 92,1 milhões de pessoas ocupadas, representando um adicional de 894 mil pessoas. O nível da ocupação (indicador que mede o percentual de pessoas ocupadas na população em idade de trabalhar) foi estimado em 54,5% no trimestre de outubro a dezembro de 2018, apresentando estabilidade frente ao trimestre de julho a setembro de 2018. Em relação a igual trimestre do ano anterior, este indicador não apresentou variação estatisticamente significativa. O contingente na força de trabalho (pessoas ocupadas e desocupadas), no trimestre de outubro a dezembro de 2018, foi estimado em 105,2 milhões de pessoas. Observou-se que esta população permaneceu estável, quando comparada com o trimestre de julho a setembro de 2018. Frente ao mesmo trimestre do ano anterior, houve expansão de 0,7% (acréscimo de 778 mil pessoas). A análise do contingente

de ocupados, segundo os grupamentos de atividade, do trimestre móvel de outubro a dezembro de 2018, em relação ao trimestre de julho a setembro de 2018, mostrou aumento nos grupamentos: Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas (1,5%, ou mais 266 mil pessoas), Transporte, armazenagem e correio (3,4%, ou mais 157 mil pessoas) e Informação, Comunicação e Atividades Financeiras, Imobiliárias, Profissionais e Administrativas (1,9%, ou mais 190 mil pessoas). Houve redução no grupamento de Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (3,5%, ou menos 303 mil pessoas). Na comparação com o trimestre de outubro a dezembro de 2017 foi observado aumento nos grupamentos: Transporte, armazenagem e correio (4,3%, ou mais 198 mil pessoas), Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais (3,5%, ou mais 558 mil pessoas) e Outros serviços (5,4%, ou mais 255 mil pessoas). Os demais grupamentos não apresentaram variação significativa. O contingente fora da força de trabalho, no trimestre de outubro a dezembro de 2018, foi estimado em 65,4 milhões de pessoas. Observou-se que esta população permaneceu estável quando comparada com o trimestre de julho a setembro de 2018. Frente ao mesmo trimestre do ano anterior, houve expansão de 1,1% (acréscimo de 733 mil pessoas). O rendimento médio real habitualmente recebido em todos os trabalhos pelas pessoas ocupadas foi estimado em R\$ 2 254 no trimestre de outubro a dezembro de 2018, registrando estabilidade frente ao trimestre de julho a setembro de 2018 e, também, em relação ao mesmo trimestre do ano anterior. A análise do rendimento médio real habitualmente recebido no trabalho principal, segundo os grupamentos de atividade, do trimestre móvel de outubro a dezembro de 2018, em relação ao trimestre de julho a setembro de 2018, mostrou que todos os grupamentos apresentaram estabilidade. A comparação com o trimestre de outubro a dezembro de 2017 mostrou aumento na categoria de Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais (4,4%, ou mais R\$ 143). Os demais grupamentos não apresentaram variação significativa. A análise do rendimento médio real habitualmente recebido no trabalho principal, segundo a posição na ocupação, do trimestre móvel de outubro a dezembro de 2018, em relação ao trimestre de julho a setembro de 2018, mostrou aumento na categoria de Conta-própria (3,6%, ou mais R\$ 58). As demais categorias não apresentaram variação significativa. A comparação com o trimestre de outubro a dezembro de 2017 indicou aumento nas categorias: Empregado sem carteira de trabalho assinada (11,8%, ou mais R\$ 145) e Empregado no setor público (inclusive servidor estatutário e militar) (3,7%, ou mais R\$ 129).

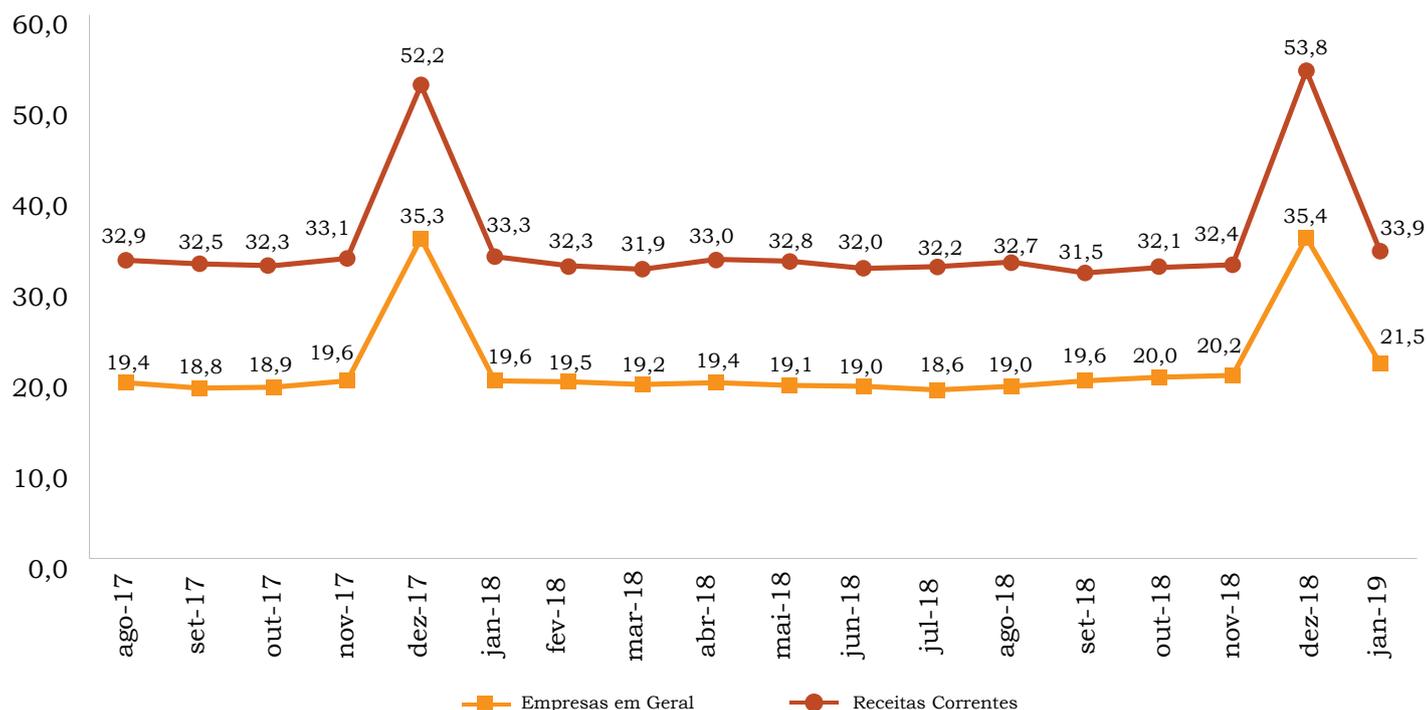
Os Indicadores Industriais da CNI, de dezembro de 2018, mostram avanços na comparação com novembro, com aumento do faturamento, utilização da capacidade instalada e dos indicadores do mercado de trabalho (emprego, rendimento médio e massa salarial). Somente o índice de horas trabalhadas na produção ficou mais próximo da estabilidade. Todavia, o encerramento de 2018 mostra que apenas o faturamento manteve trajetória de expansão ao longo do ano, ainda que temporariamente interrompida com a paralisação dos caminhoneiros em maio. O faturamento cresce 4,1% na comparação entre as médias de 2018 e 2017. Por outro lado, emprego e horas trabalhadas, aumentam apenas 0,2% na comparação entre 2018 e 2017. Também a utilização da capacidade

instalada média cresce 0,2 ponto percentual na mesma comparação. Por fim, massa salarial e rendimento médio real encerram ano em queda.

Portanto, observa-se que o comportamento do mercado de trabalho impacta diretamente na arrecadação de receitas correntes, puxadas fortemente pelas Empresas em Geral, por isso uma acaba seguindo a tendência da outra, conforme pode ser visto no Gráfico 2.

Gráfico 2

Arrecadação de Receitas Correntes e Empresas em Geral nos últimos 18 meses – Em R\$ bilhões de Janeiro/2019 - INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MECON

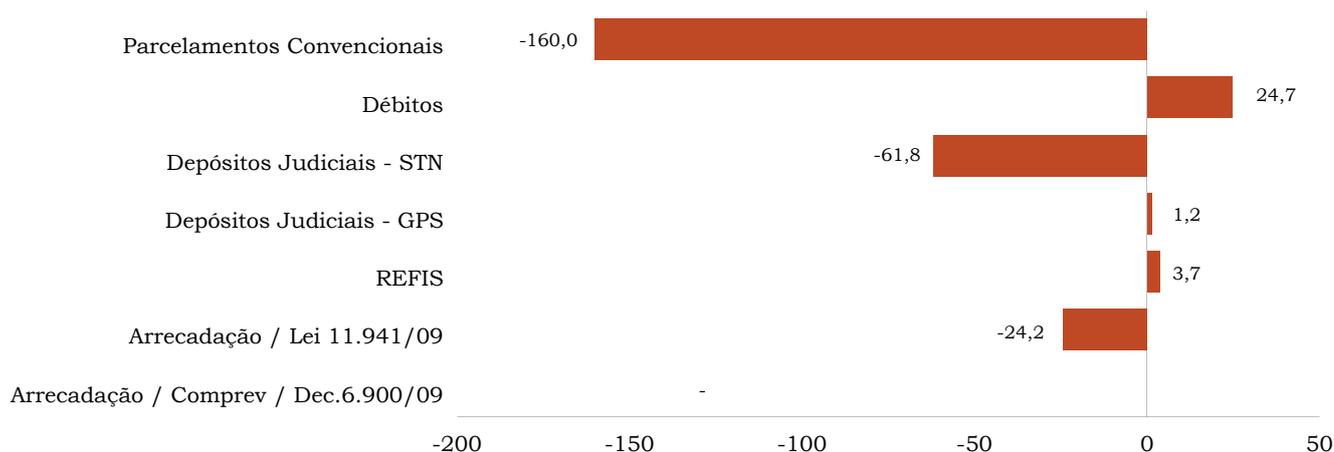
RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS



Em janeiro de 2019, as receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos foram de R\$ 1,1 bilhão, o que mostra um decréscimo de 16,6% (-R\$ 216,5 milhões) comparado a janeiro do ano anterior. Essa redução foi sentida principalmente nas rubricas Parcelamentos Convencionais, com diminuição de R\$ 15,7% (-R\$ 160,0 milhões) e Depósitos Judiciais – Repasse STN que registraram diminuição de 47,8% (-R\$ 61,8 milhões).

Gráfico 3

Varição das Receitas de Recuperação de Créditos Janeiro de 2019 em relação a 2018 - Em R\$ milhões de Janeiro/2019 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MECON

BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS



Em janeiro de 2019, a quantidade de benefícios emitidos foi de 35,0 milhões de benefícios, registrando um aumento de 1,6% (+560,4 mil benefícios) frente ao mesmo mês de 2018. Nessa mesma comparação, os Benefícios Previdenciários cresceram 1,7% (+485,6 mil benefícios), os Assistenciais registraram aumento de 1,8% (+83,3 mil benefícios) porém, os Benefícios Acidentários tiveram uma diminuição de 0,9% (-7,5 mil benefícios) conforme pode ser visto na Tabela 3.

Ressalta-se que, no dia 6 de janeiro de 2017, foi editada pelo Poder Executivo a MP nº 767, convertida na Lei Ordinária nº 13.457 de 6 de junho de 2017, com a finalidade principal de estabelecer um conjunto de proposições para a revisão dos benefícios por incapacidade concedidos, administrativa ou judicialmente. O objetivo principal da Lei nº 13.457/2017 é estabelecer a revisão de benefícios por incapacidade sem perícia médica há mais de dois anos e de aposentadorias por invalidez de beneficiários com idade inferior a 60 anos. A revisão de tais benefícios visa assegurar que estes sejam concedidos àqueles segurados que de fato se encontrem incapacitados para o trabalho, visando regularizar situações em que indivíduos que recuperam a capacidade laborativa continuam recebendo benefícios de forma indevida. Sendo assim, a possível suspensão ou cessação de alguns benefícios pode diminuir a emissão, principalmente dos benefícios acidentários.

Tabela 3

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Janeiro/2018, Dezembro/2018 e Janeiro/2019)

	jan/18 (A)	dez/18 (B)	jan/19 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)
TOTAL	34.476.185	35.058.564	35.036.586	(0,1)	1,6
PREVIDENCIÁRIOS + ACIDENTÁRIOS	29.781.055	30.278.655	30.259.199	(0,1)	1,6
PREVIDENCIÁRIOS	28.971.816	29.474.311	29.457.433	(0,1)	1,7
Aposentadorias	19.847.085	20.425.962	20.451.150	0,1	3,0
Idade	10.490.505	10.800.124	10.810.168	0,1	3,0
Invalidez	3.295.261	3.365.865	3.368.993	0,1	2,2
Tempo de Contribuição	6.061.319	6.259.973	6.271.989	0,2	3,5
Pensão por Morte	7.675.109	7.720.433	7.712.058	(0,1)	0,5
Auxílio-Doença	1.236.029	1.132.033	1.104.864	(2,4)	(10,6)
Salário-Maternidade	82.337	53.536	44.485	(16,9)	(46,0)
Outros	131.256	142.347	144.876	1,8	10,4
ACIDENTÁRIOS	809.239	804.344	801.766	(0,3)	(0,9)
Aposentadorias	211.161	215.092	215.379	0,1	2,0
Pensão por Morte	111.480	108.981	108.692	(0,3)	(2,5)
Auxílio-Doença	117.212	107.565	104.697	(2,7)	(10,7)
Auxílio-Acidente	326.731	332.846	333.369	0,2	2,0
Auxílio-Suplementar	42.655	39.860	39.629	(0,6)	(7,1)
ASSISTENCIAIS + BLE	4.695.130	4.779.909	4.777.387	(0,1)	1,8
ASSISTENCIAIS	4.675.239	4.760.966	4.758.578	(0,1)	1,8
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	4.553.525	4.651.924	4.650.958	(0,0)	2,1
Pessoa idosa	2.022.206	2.048.842	2.045.077	(0,2)	1,1
Pessoa com deficiência	2.531.319	2.603.082	2.605.881	0,1	2,9
Rendas Mensais Vitalícias	121.714	109.042	107.620	(1,3)	(11,6)
Idade	16.535	13.142	12.780	(2,8)	(22,7)
Invalidez	105.179	95.900	94.840	(1,1)	(9,8)
BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)	19.891	18.943	18.809	(0,7)	(5,4)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS

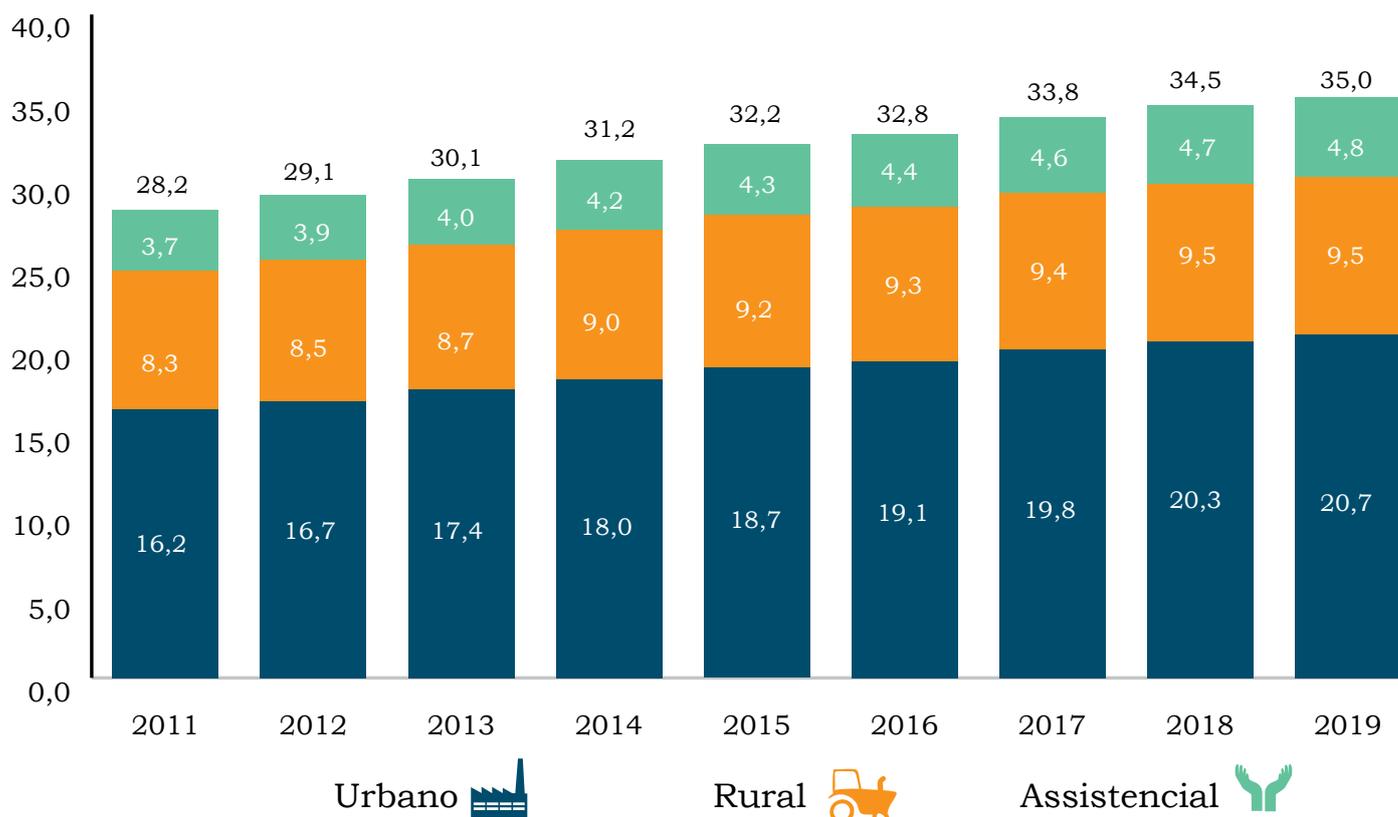
Elaboração: SPREV/MECON

Na comparação de janeiro de 2019 com janeiro de 2018, observa-se que as aposentadorias por tempo de contribuição cresceram 3,5% (+210,7 mil aposentadorias); as aposentadorias por idade aumentaram 3,0% (+319,7 mil aposentadorias); as pensões por morte também cresceram 0,4% (+34,2 mil benefícios); porém, o auxílio-doença teve uma diminuição de 10,6% (-143,7 mil benefícios), essa redução explicada possivelmente pela revisão dos benefícios por incapacidade, conforme já citado anteriormente.

Da quantidade de 451,6 milhões de emissões verificadas no mês de janeiro de 2019, 59,2% (20,7 milhões) foram destinados a beneficiários da área urbana, 27,2% (9,5 milhões) a beneficiários da área rural e 13,6% (4,8 milhões) aos assistenciais (Gráfico 4). De 2011 a 2019, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 28,1% no meio urbano, de 15,5% no meio rural e de 28,1% nos assistenciais.

Gráfico 4

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2011 a 2019) - Em milhões de benefícios - Em Janeiro de cada ano.



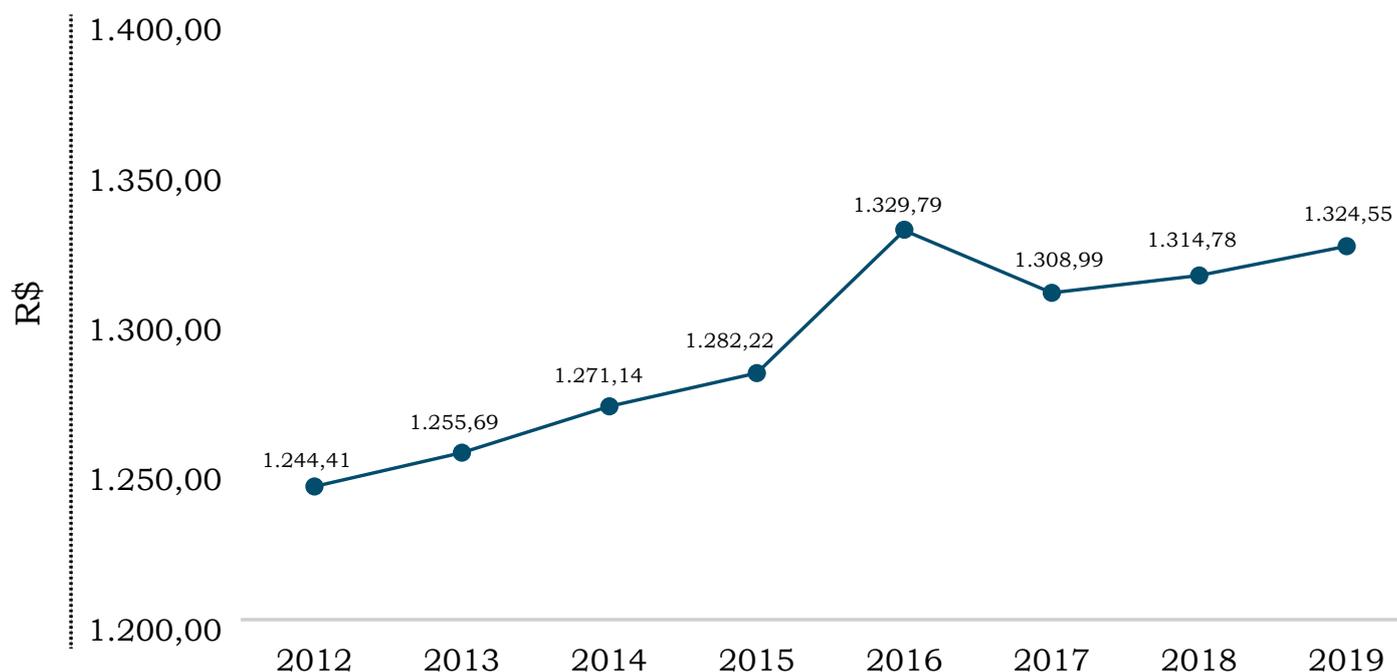
Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS

Elaboração: SPREV/MECON

O valor médio dos benefícios emitidos foi de R\$ 1.324,55, em janeiro de 2019, elevação de 0,7% em relação ao mesmo período de 2018. Entre o mês de janeiro de 2019 e o período correspondente de 2011, o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 6,4% (Gráfico 5).

Gráfico 5

Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (em janeiro de cada ano) – 2012 a 2019 - em R\$ de Janeiro 2019 (INPC)



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS

Elaboração: SPREV/MECON

Em janeiro de 2019, foram concedidos 336,6 mil novos benefícios, evidenciando uma diminuição de 8,5% (-31,3 mil benefícios) em relação a janeiro de 2018. Na mesma comparação, os Benefícios Previdenciários diminuíram 7,9% (-25,9 mil benefícios) e os Assistenciais registraram redução de 24,8% (-5,5 mil benefícios). Já os Acidentários registraram um leve aumento de 0,4% (+68 benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 4.

Tabela 4

Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (janeiro/2018, dezembro/2018 e janeiro/2019)

	jan/18 (A)	dez/18 (B)	jan/19 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)
TOTAL	367.893	336.524	336.566	0,0	(8,5)
PREVIDENCIÁRIOS	328.867	302.653	302.987	0,1	(7,9)
Aposentadorias	90.380	86.275	83.200	(3,6)	(7,9)
Idade	49.139	43.731	40.786	(6,7)	(17,0)
Invalidez	13.626	18.665	21.219	13,7	55,7
Tempo de Contribuição	27.615	23.879	21.195	(11,2)	(23,2)
Pensão por Morte	28.495	21.615	19.196	(11,2)	(32,6)
Auxílio-Doença	159.246	158.508	163.351	3,1	2,6
Salário-Maternidade	48.103	33.571	34.597	3,1	(28,1)
Outros	2.643	2.684	2.643	(1,5)	-
ACIDENTÁRIOS	16.739	15.299	16.807	9,9	0,4
Aposentadorias	627	794	917	15,5	46,3
Pensão por Morte	12	6	5	(16,7)	(58,3)
Auxílio-Doença	14.759	12.974	14.343	10,6	(2,8)
Auxílio-Acidente	1.335	1.522	1.540	1,2	15,4
Auxílio-Suplementar	6	3	2	(33,3)	(66,7)
ASSISTENCIAIS	22.267	18.545	16.753	(9,7)	(24,8)
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	22.267	18.545	16.753	(9,7)	(24,8)
Pessoa idosa	11.527	8.553	7.474	(12,6)	(35,2)
Pessoa com deficiência	10.740	9.992	9.279	(7,1)	(13,6)
Rendas Mensais Vitalícias	-	-	-	-	-
Idade	-	-	-	-	-
Invalidez	-	-	-	-	-
BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)	20	27	19	(29,6)	(5,0)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS

Elaboração: SPREV/MECON

Importante destacar que a concessão mensal de benefícios está sujeita a uma série de particularidades como número de dias úteis, disponibilidade de perícia médica, etc., o que pode prejudicar a comparação e análise mensal dos dados. Já anualmente é possível estabelecer uma base de comparação mais estável.

Anexo

ANEXO I

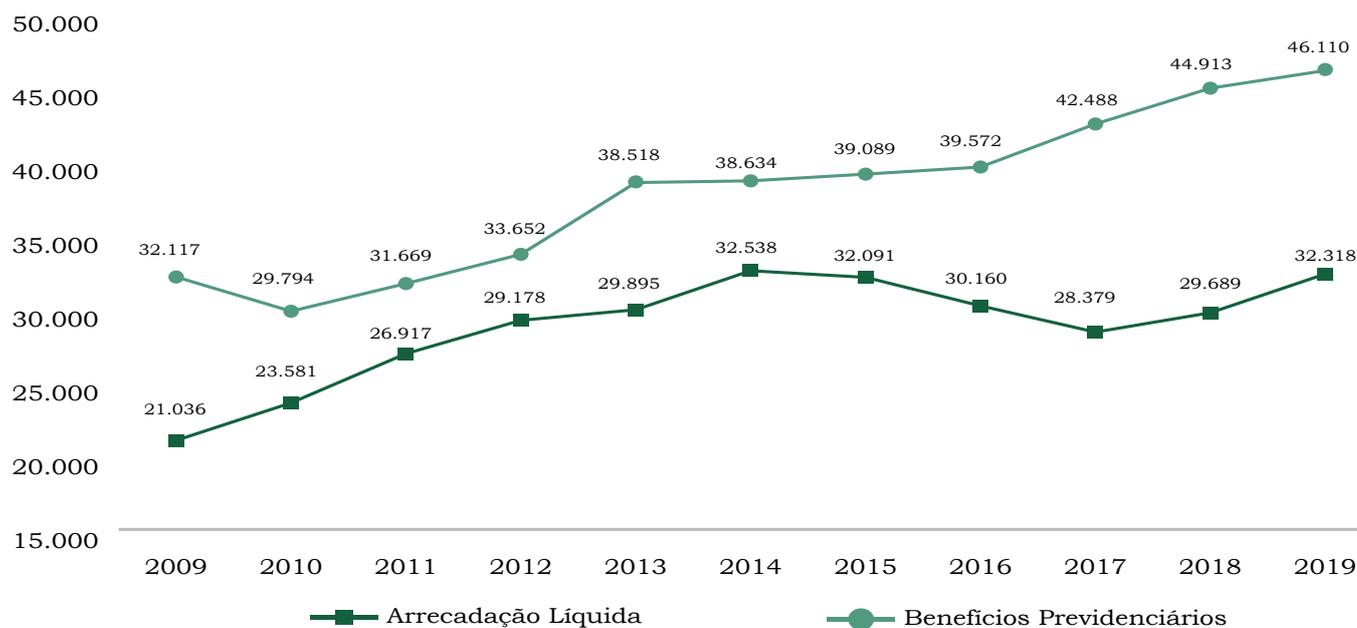
I.I Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de Janeiro/2019 - INPC)

Período	Arrecadação Bruta	Transferências a Terceiros	Arrecadação Líquida	Benefícios Previdenciários				Relação %	Saldo
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2)	(3)	(4)	(5)	E=(D/C)	F= (C - D)
Valores referentes ao acumulado até o mês de janeiro, a preços de janeiro/2019 INPC									
				(D)					
2009	25.181	4.145	21.036	32.117				152,7	(11.081)
2010	28.070	4.489	23.581	29.794				126,3	(6.213)
2011	31.966	5.049	26.917	31.669				117,7	(4.752)
2012	34.638	5.461	29.178	33.652				115,3	(4.474)
2013	35.629	5.734	29.895	38.518				128,8	(8.623)
2014	38.745	6.207	32.538	38.634				118,7	(6.095)
2015	38.291	6.200	32.091	39.089				121,8	(6.998)
2016	35.774	5.614	30.160	39.572				131,2	(9.412)
2017	33.865	5.486	28.379	42.488				149,7	(14.109)
2018	35.534	5.844	29.689	44.913				151,3	(15.224)
2019	35.952	3.634	32.318	46.110				142,7	(13.792)
jan/17	33.865	5.486	28.379	42.488				149,7	(14.109)
fev/17	33.096	3.201	29.895	44.155				147,7	(14.260)
mar/17	33.564	3.131	30.433	44.166				145,1	(13.733)
abr/17	35.809	3.170	32.638	45.211				138,5	(12.573)
mai/17	34.004	3.136	30.868	49.696				161,0	(18.829)
jun/17	34.410	3.205	31.205	44.658				143,1	(13.453)
jul/17	34.166	3.166	31.000	45.138				145,6	(14.138)
ago/17	34.883	3.183	31.700	49.370				155,7	(17.670)
set/17	34.757	3.236	31.521	60.975				193,4	(29.454)
out/17	34.641	3.167	31.474	45.865				145,7	(14.391)
nov/17	35.017	3.164	31.852	50.113				157,3	(18.261)
dez/17	54.199	3.160	51.039	61.091				119,7	(10.052)
jan/18	35.534	5.844	29.689	44.913				151,3	(15.224)
fev/18	34.204	3.274	30.930	45.907				148,4	(14.976)
mar/18	33.635	3.206	30.429	51.222				168,3	(20.793)
abr/18	37.002	3.182	33.820	46.356				137,1	(12.536)
mai/18	34.477	3.235	31.242	46.738				149,6	(15.495)
jun/18	33.903	3.188	30.714	45.403				147,8	(14.689)
jul/18	34.169	3.143	31.027	45.707				147,3	(14.681)
ago/18	34.775	3.148	31.627	49.818				157,5	(18.191)
set/18	33.476	3.262	30.214	61.891				204,8	(31.676)
out/18	34.250	2.132	32.119	45.372				141,3	(13.254)
nov/18	34.260	2.167	32.093	50.151				156,3	(18.058)
dez/18	55.876	2.184	53.692	62.617				116,6	(8.925)
jan/19	35.952	3.634	32.318	46.110				142,7	(13.792)

Fonte: CGF/INSS

Elaboração: SPREV/MECON

I.II Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (em janeiro de cada ano, em R\$ milhões de Janeiro/2019 –INPC)



Fonte: CGF/INSS

Elaboração: SPREV/MECON

ANEXO II

Rubricas de arrecadação previdenciária

1. Pessoa Física: Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
2. SIMPLES - Recolhimento em Guia da Previdência Social – GPS: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
3. SIMPLES – repasse STN: Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
4. Empresas em Geral: empresas sujeitas às regras gerais de contribuição, incluídos os recolhimentos referentes à cota patronal, dos empregados e do seguro acidente.
5. Setores Desonerados: arrecadação em DARF relativas à desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 12.546 de 14/12/2011.
6. Entidades Filantrópicas: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
7. Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.

8. Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE: Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.
9. Clubes de Futebol: receita auferida a qualquer título nos espetáculos desportivos de que os clubes de futebol participem.
10. Comercialização da Produção Rural: Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
11. Retenção (11%): valor retido pela contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra no valor de 11% da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.
12. Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES: Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.
13. Reclamatória Trabalhista: recolhimento sobre verbas remuneratórias decorrentes de decisões proferidas pela Justiça.
14. Arrecadação / Compreve / Dec.6.900/09: compensação financeira entre os regimes próprios de previdência e o RGPS
15. Arrecadação / Lei 11.941/09: refinanciamento de débitos previdenciários.
16. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS: Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
17. Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência.
16. Depósitos Judiciais - Repasse STN: Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
18. Débitos: Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
19. Parcelamentos Convencionais: Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.
20. Sentenças Judiciais – TRF: Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.

Secretaria de Previdência
Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social
Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários
Esplanada dos Ministérios, Bloco. "F", 7º andar, Sala 750,
CEP 70059-900, Brasília-DF
Tel.: (61) 2021-5011
Fax: (61) 2021-5408
www.previdencia.gov.br